



SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 004/2026

Concorrência Pública nº 001/2026

Processo Administrativo nº 12.690/2026

ASSUNTO: Resposta ao pedido de ESCLARECIMENTO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de publicidade e propaganda aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE, a serem prestados por intermédio de até 3 (TRÊS) agências de propaganda e publicidade, na forma da lei nº 12.232/2010.

2. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

2.1. Trata-se do pedido de esclarecimento ao Edital da Concorrência Pública nº 001/2026.

2.2. O edital dispõe que os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, diante das seguintes condições, descritas no Item 5.0 do mesmo dispositivo:

5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 Esclarecimentos sobre esta CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em uma das formas abaixo estabelecidas até às 17 horas, do 3º dia útil anterior a data de entrega das propostas (até às 17 horas, do dia 22/05/2026), exclusivamente por escrito à Comissão de Contratação que ouvirá, se necessário, a área técnica:

e-Mail: sonia.oliveira@aracaju.se.gov.br

SETOR – CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEPLOG,

LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO:

RUA FREI LUIS CANOLO DE NORONHA, 42, CONJUNTO COSTA E SILVA, BAIRRO PONTO NOVO, ARACAJU/SE, CEP 49.097-270.

HORÁRIO E DIAS DE FUNCIONAMENTO:

2 DAS 07 ÀS 13 HORAS;

3 DAS 14 ÀS 17 HORAS;

4 EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.



3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS DA ÁREA TÉCNICA

“ PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – CRITÉRIO “TÉCNICA E PREÇO” – UNIFORMIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO COM PLURALIDADE DE VENCEDORAS

Prezados,

Considerando que o edital prevê a contratação de até 3 (três) agências, com adoção do critério de julgamento “Técnica e Preço”, no qual cada licitante apresenta proposta de preços com percentuais próprios de honorários e descontos, solicita-se esclarecimento quanto ao procedimento a ser adotado para a fixação da remuneração contratual das futuras contratadas.

A respeito do tema, informamos que a (.....) realizou, no presente mês, consulta formal à FENAPRO – Federação Nacional das Agências de Propaganda, entidade representativa do setor, cujo assessoramento jurídico é conduzido pelo escritório de referência liderado pela (.....), tendo sido obtido o seguinte entendimento:

1. Pergunta 1 –

Diferenciação de Remuneração: *É permitido que o órgão público firme contrato com remunerações distintas para as agências vencedoras, baseando-se estritamente na proposta de preço que cada uma apresentou e que lhe rendeu a classificação?*

Resposta 1 – Assessor Jurídico da Fenapro

Diferenciação de Remuneração: *não se trata de permissão de ordem legal, mas sim de respeito ao princípio da isonomia. Dentro de um contexto, para serviços equivalentes, os preços devem ser iguais.*

2. Pergunta 2 –

Uniformização de Remuneração: *Existe permissão e/ou obrigação legal de unificar os preços no contrato pelo fato de o serviço ser da mesma natureza, ou deve prevalecer a proposta individual de cada licitante vencedora?*

Resposta 2 – Assessor Jurídico da Fenapro

Uniformização de Remuneração: *o preço deve ser o mesmo para todas as vencedoras, porém deve ser fixado por negociação, dando-se a elas a possibilidade de aceitá-la ou não.*

3. Pergunta 3 –

Em suma, busca-se esclarecer se deve haver a prevalência do preço individual de cada proposta que fundamentou a classificação das vencedoras, ou se é legítima a utilização da negociação pós-classificação para obter uma uniformização de preços no contrato.

Resposta 3 – Assessor Jurídico da Fenapro

É legítima a utilização da negociação de preço com as licitantes classificadas, porém limitada aos preços por elas oferecidos exclusivamente. A uniformização de preços no contrato tem amparo no princípio constitucional da igualdade (isonomia).



SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Diante disso, solicita-se o detalhamento de como será adotado o procedimento de uniformização das propostas de preços após a classificação final das licitantes, mediante negociação com as vencedoras, de modo a assegurar a fixação de condições comerciais equivalentes entre as contratadas, em observância ao princípio constitucional da igualdade (isonomia)."

R.Comissão: A Comissão após analisar as perguntas da Licitante que refletem de forma geral : "quanto ao procedimento a ser adotado para a fixação da remuneração contratual das futuras contratadas" e "como será adotado o procedimento de uniformização das propostas de preços após a classificação final das licitantes, mediante negociação com as vencedoras, de modo a assegurar a fixação de condições comerciais equivalentes entre as contratadas, em observância ao princípio constitucional da igualdade (isonomia)", vem esclarecer que no Edital não existe tal possibilidade de negociação para uniformizar as propostas de preços, assim a Comissão entende que quando uma licitação de publicidade (técnica e preço) classifica mais de uma agência, os contratos firmados com cada uma devem refletir exatamente os percentuais de honorários e descontos propostos por cada agência em sua respectiva proposta comercial. A **Vinculação à Proposta:** Os percentuais de desconto sobre custos internos, honorários de produção e honorários de veiculação (quando aplicáveis) apresentados na fase de julgamento tornam-se parte vinculante do contrato de cada agência.

O critério técnica e preço visa selecionar a melhor técnica, mas a remuneração deve ser personalizada, pois cada agência vencedora apresentou uma estrutura de custos e margem própria. A administração pública não deve unificar os preços de agências diferentes, sob pena de inviabilizar propostas com maiores descontos ou beneficiar propostas com descontos menores, desrespeitando o resultado do certame. **Em resumo:** A contratação de até 3 agências permite que elas coexistam com propostas comerciais distintas, sendo remuneradas de acordo com as propostas que apresentaram, como ocorre atualmente no Contrato n. 11/2020, no qual duas agências executam os serviços de publicidade com os percentuais de honorários e descontos propostos por cada agência em sua respectiva proposta comercial.

4. DA CONCLUSÃO

4.1. Diante das respostas apresentadas pela Comissão e área técnica e por força do item 5.1.1.5 do Edital, torno pública, mediante divulgação nos meios listados no ITEM – 4.1, do EDITAL, as respostas aos pedidos de esclarecimento.

Aracaju, SE, 23 de abril de 2026.

Edvaldo Silva Travassos
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto nº:8.142/2025 de 16/05/2025